



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/23

ORGÃO LICITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga (SAAE)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Departamento de Compras e Licitações de Ibitinga/SP
ENDEREÇO:	Rua Capitão Felício Salomão Racy, 1.556 – Centro – Ibitinga/SP
INFORMAÇÕES:	compras@saaeibitinga.sp.gov.br saaeibitinga.dptocompras@gmail.com
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	Diário Oficial do Município compras@saaeibitinga.sp.gov.br saaeibitinga.dptocompras@gmail.com www.saaeibitinga.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n.º 45.321.791/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Salomão Racy, 1.556, Centro - Ibitinga, Estado de São Paulo, por meio do Gestor Executivo, no uso de sua competência e poder, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, visando o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, Agentes Arrecadadores, Cooperativas de Crédito e Empresas Privadas que se enquadrem no padrão Febraban, que se habilitem a presta os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão Febraban de arrecadação, aplicando-se a este Edital a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 5.532/2022.



DATA E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 23 de agosto de 2023, em dias úteis do calendário municipal da Estância Turística de Ibitinga, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 07 de Julho de 2023.

As instituições financeiras interessadas **PODERÃO PROTOCOLAR O ENVELOPE LACRADO COM A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E SUA PROPOSTA**, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado a Rua Capitão Felício Salomão Racy, 1.556, Centro – Ibitinga/SP, **A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTES EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados das condições previstas neste Edital, sendo o prazo fixado para início dos credenciamentos, meramente formal e operacional, de modo que seja possível organizar e iniciar os serviços.

NOTA: **Para as instituições que atualmente mantêm contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga**, para arrecadação das contas de água, taxas e demais receitas, poderão se credenciar com um mês de antecedência do fim da vigência do contrato.

ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível no endereço eletrônico: www.saaeibitinga.sp.gov.br, a partir do dia 23 de agosto de 2023.

Anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ANEXO IV -CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ANEXO V -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, torna público que estará recebendo a partir da publicação deste Edital, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, documentação para credenciamento de instituições financeiras/agente arrecadador, cooperativas de créditos e empresas privadas, que se enquadrem no padrão FEBRABAN, para recolhimento de contas de água, taxas e demais receitas da Autarquia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

1.3. Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através de agências localizadas em todo Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADREM NO PADRÃO FEBRABAN que estejam autorizadas a funcionar

pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Credito que preencherem todos os requisitos deste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site: www.saaeibitinga.sp.gov.br.

2.2.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.2.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.2.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tarifa ou preço público, tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

3.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) A instituição financeira deverá apresentar declaração do Banco Central de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tarifa ou preço público, tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tarifa ou preço público, tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Proposta de Credenciamento. (Anexo II)

b) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências deste Edital. (Anexo III).

c) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (Anexo V)

e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto à autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

3.5. Ao protocolar o pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.6. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.



3.7. As certidões mencionadas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.3.1.7. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

AO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 – PROCESSO Nº YYY/2023 – CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TARIFA OU PREÇO PÚBLICO, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

3.1.8. O local em que deverão ser entregues os Envelopes será no Departamento de Compras e Licitações, situado na Sede Administrativa do SAAE, Rua Cap. Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga, São Paulo, CEP: 14.940-187, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis do calendário oficial de Ibitinga.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento, consoante artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 4º, do Decreto Municipal n. 5.532/2022.

4.3. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pelo SAAE poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento.

4.4. A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.

4.5. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 11 deste Edital.

4.7. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

4.8. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

4.9. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

4.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que são partes integrantes deste edital.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação do SAAE de Ibitinga, a qual competirá:

5.1.1. Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO.

5.1.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas.

5.1.3. Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento.

5.1.4. O SAAE de Ibitinga reserva o direito de inspecionar o estabelecimento da empresa interessada, visando averiguar se o mesmo possui máquina autenticadora, a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço e a localização do mesmo.

5.1.5. Analisar os preços ofertados e verificar a compatibilidade com os preços estabelecidos no termo de referência.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Especial de Licitação, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem.

6.2 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista dos interessados habilitados e credenciados, segundo os critérios deste edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.saaeibitinga.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo SAAE.

8. DO CONTRATO

8.1 Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

8.2 A convocação para a assinatura do Termo de Contrato se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

8.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, que poderá ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei 14.133/21.

8.4. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.5 Os termos do procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

8.6 Considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item deste edital.

9 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor teto para participação do certame, que será valor máximo aceito pela Comissão de Licitação é o seguinte:

Canal de atendimento	Valor limite de tarifa
Guichê	R\$ 5,34
Rede Lotérica/Correspondente bancário	R\$ 3,44
Internet Banking	R\$ 2,67
Débito Automático	R\$ 3,30
Taxa de Arquivo de Retorno	R\$ 2,43
Telefonia Móvel	R\$ 2,95
Terminal de Autoatendimento	R\$ 2,76
Pagamento via Pix	R\$ 4,05

9.2 Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o



índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, no caso de prorrogação do contrato.

9.3 A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá (ão) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga.

9.4 Todo valor pago e transferido para a conta bancária do município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

9.5 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente chamamento serão suportados pela seguinte dotação: 17.512.0009.3123.0000 – Manutenção do SAAE – Ficha 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO**, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

10.2. O Credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

10.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

11.2. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

11.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

12.1.1. Receber contas, tarifa ou preço público, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas devidas ao SAAE, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

12.1.2. Arrecadar em sua rede de agências ou correspondentes bancários, e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, todas as contas, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

12.1.3. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

12.1.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento das tarifa ou preço público, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

12.1.5. Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando

a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.6. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.1.7. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

12.1.8 Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

12.1.9. Observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

12.1.10. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, contidas no edital de chamamento e TERMO DE CONTRATO.

12.1.11. Cumprir toda as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.2. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

12.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

12.2.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

12.2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

12.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga- SAAE deverá:

12.3.1 Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga;

12.3.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento;

12.3.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital;

12.3.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

12.3.5. Autorizar a credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

13 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Pedido de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes do fechamento do prazo de credenciamento.

13.2. Eventuais impugnações ao Edital, que não terão efeito suspensivo, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas.

13.2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação de Lei de Regência, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, Art. 170, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

13.2.3. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

13.2.4. A Comissão de Licitação decidirá, quando não houver prazo estipulado neste Edital, sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre sua decisão.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Comissão Permanente de Licitações, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 15.8 e 15.9, deste Edital, conforme o caso.

14.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 4.5, deste Edital.

14.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 4.8, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

14.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

14.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

14.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

14.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga-SAAE no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

14.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

15.2. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

15.3. O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

15.4. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

15.5. A Instituição declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato, por esta razão a Instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

15.6. A Instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do Contrato que causem prejuízo aos interesses deste Município. Caso a Credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

15.7. Após o término da vigência do termo de credenciamento, as guias de recolhimentos emitidas dentro da validade do contrato, deverão ser recebidas pela Instituição até a data do seu vencimento.

15.8. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga, 22 de agosto de 2023

Belmiro Sgarbi Neto

Gestor Executivo

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o Chamamento Público visando o credenciamento de Instituições Financeiras, Agentes Arrecadadores, Cooperativas de Crédito e Empresas Privadas que se enquadrem no padrão Febraban, que se habilitem a presta os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão Febraban de arrecadação.

2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Canal de atendimento	Valor limite de tarifa
Guichê	R\$ 5,34
Rede Lotérica/Correspondente bancário	R\$ 3,44
Internet Banking	R\$ 2,67
Débito Automático	R\$ 3,30
Taxa de Arquivo de Retorno	R\$ 2,43
Telefonia Móvel	R\$ 2,95
Terminal de Autoatendimento	R\$ 2,76
Pagamento via Pix	R\$ 4,05

2.2 Serão credenciados como meios de cobrança àqueles quais estiverem indicados na Proposta da(s) proponente(s).

2.3 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida na Lei Federal nº. 14.133/21.

2.4 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.5 A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse tarifa ou preço público, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de

contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.6 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

3 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Receitas, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

IV – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Receitas;

V – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação

caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VII – Enviar ao SAAE, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido por sistema;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados autoatendimento e na Internet;

c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

e) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

f) Para recebimentos em cheque, o SAAE autoriza a dilatação do float para no máximo “D+4”.

4 – É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6 – São obrigações do SAAE:

I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tarifa ou preço público, tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

V – por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Receitas, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

8 – DAS CONFECÇÕES DOS BOLETOS:

8.1 Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a emissão dos boletos, impressos, entregues ao contribuinte.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A Instituição Financeira credenciada deverá:

9.1.1 Receber contas, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas devidas ao **município de Ibitinga**, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

9.1.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, todas as contas, tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

9.1.3 Comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente em caso de ocorrência de danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

9.1.4 A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção processamento e pagamento de suas obrigações;

9.1.5 Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

9.1.6 Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 16h no dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.

9.1.7 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste **Município de Ibitinga**, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

9.1.8 Apresentar diariamente ao SAAE, considerando os dias úteis, documento com a discriminação dos serviços prestados constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga;

9.1.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tarifa ou preço público, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem relacionados com a execução do objeto deste credenciamento;

9.1.10 Disponibilizar ao município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

9.1.12 Isentar o município de Ibitinga de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

10.2 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.3 O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4 O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos da regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n. 14.133, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

10.6 O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



10.7 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causem prejuízo aos interesses da Autarquia. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

10.8 Após o término da vigência do termo de credenciamento, as guias de recolhimentos emitidas dentro da validade do contrato, deverão ser recebidas pelo BANCO até a data do seu vencimento.

BELMIRO SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO



ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (em Papel Timbrado da
Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

1- DADOS CADASTRAIS-			
1.1-Instituição Financeira / Proponente:		1.2-CNPJ:	
1.3-Município:	1.4: Estado	1.5-CEP:	
1.6-Endereço:	1.7-Bairro:	1.8-Telefone:	1.9-E-mail:
1.10-Nome do Responsável:	1.11-CPF:	1.12-RG:	1.13-Telefone:
2-DESCRIÇÃO DA PROPOSTA-			
2.1-Título da Proposta:		2.2-Prazo de Vigência Credenciamento	
Proposta de credenciamento para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais.		12(doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por um período de 60 meses, conforme edital.	
2.3-Justificativa:			
Viemos por meio desta, manifestar nosso interesse no credenciamento, perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, para prestar o referido serviço mencionado no termo de referência do edital de Credenciamento nº 001/2023			
2.4-Descrição:	2.5-Unidade medida:	2.6: Custo Unitário:	
3- DESPACHO DE APROVAÇÃO-			
3.1 APROVO a proposta de credenciamento como apresentado, com prazo de validade de 60 dias a contar de seu recebimento.			
Local e data			

Assinatura do representante legal/Carimbo.			
N.º RG/CPF (MF)			



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 019/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA,

(Razão Social)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da Chamamento Público acima identificada.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 019/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto **no inciso VI, do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(.).

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 019/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



ANEXO VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 019/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE TARIFA OU PREÇO PÚBLICO, TRIBUTOS MUNICIPAIS

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a instituição financeira, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior, ,portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga, CNPJ n.º 45.321.791/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Salomão Racy nº 1.556, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, Agentes Arrecadadores, Cooperativas de Crédito e Empresas Privadas que se enquadrem no padrão Febraban, que se habilitem a presta os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão Febraban de arrecadação.

1.2. O contratado se obriga a recolher os tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM), pelo canal de atendimento de seu interesse, através de declaração que deverá

ser apresentada no ato da assinatura do contrato, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

1.3. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.5. O valor global para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.6. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tarifa ou preço público, tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifas nas seguintes bases: R\$ _____ (_____) por documento recebido.

1.7. Valor total estimado para o período de 12 meses é de R\$ _____.

1.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0009.3123.0000 – Manutenção do SAAE – Ficha 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - São obrigações do BANCO:

I – Receber tarifa ou preço público, tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Tributação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento, efetuando os repasses ao município através das contas em

bancos oficiais informadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências ou correspondentes bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação – DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

IX – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

2.2 – É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

2.3 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 – São obrigações do Contratante:

- I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tarifa ou preço público, tributos municipais;
- II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;
- V – Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – Entregar ao BANCO;
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA

DA VINCULAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Contrato vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

6.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O descredenciamento da CONTRATADA levará a rescisão deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CONTRATANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado ao SAAE, levando a rescisão amigável do presente vínculo.

7.3. A CONTRATADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CONTRATANTE.

7.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do edital.

7.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CONTRATADA que desatender as condições exigidas neste

Edital, aplicando-se as sanções de que trata a Cláusula Décima Quarta, deste Edital.

7.6. A CONTRATADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

7.7. A CONTRATADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

7.8. A CONTRATADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

7.9. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

7.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 8.8 e 8.9, desta cláusula, conforme o caso.

8.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 7.4, da cláusula sétima.

8.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 7.7, da cláusula sétima, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CONTRATADA tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

8.6. O valor da multa de que trata os itens 8.4 e 8.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CONTRATADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

8.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

8.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das sanções administrativas.

8.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 8.1, deste Edital, será facultado à CONTRATADA a interposição de recurso administrativo perante ao SAAE no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

8.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 8.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1. No processo de que trata o item 8.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

8.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1, deste Edital, poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibitinga como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

9.2. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Contrato e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibitinga, ____ de _____ de 2023.



CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha 1:

Nome:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefones: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____